



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de baixa complexidade, consistentes em pintura e acabamento predial nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.2. Os serviços compreendem:

I – Execução de preparo e acabamento de superfícies internas, incluindo aplicação de fundo preparador (selador) e textura acrílica premium popularmente chamada de Glamour, em paredes internas e pilares da Secretaria Administrativa, totalizando 45 m²;

II – Execução de pintura de piso em áreas externas (calçadas e área de garagem), totalizando 501,50 m²;

III – Fornecimento de materiais necessários à execução do Item I.

1.3. Para o Item II, os materiais serão fornecidos integralmente pela Administração, cabendo à contratada exclusivamente a execução da mão de obra.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 18 – Planejamento da contratação;
- Art. 23 – Pesquisa de preços;
- Art. 72 – Instrução do processo de contratação direta;
- Art. 75, inciso I – Dispensa de licitação para serviços comuns de engenharia.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, visando:

- Preservação do patrimônio público;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Garantia de ambiente adequado ao atendimento ao público;
- Prevenção de deterioração estrutural das superfícies.

3.2. O levantamento foi realizado in loco, constatando desgaste das superfícies internas e externas, demandando intervenção imediata.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A contratação atende diretamente ao interesse público, assegurando a conservação do patrimônio público e a continuidade adequada dos serviços administrativos e legislativos.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (RESUMIDO)

5.1. Identificou-se a necessidade de manutenção predial.

5.2. Avaliaram-se soluções disponíveis, sendo a pintura e texturização a alternativa mais viável técnica e economicamente.

5.3. A solução escolhida apresenta baixo custo, rápida execução e ampla disponibilidade no mercado.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO

6.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, amplamente ofertado no mercado local e regional.

6.2. Não há restrições à competitividade, havendo diversos fornecedores aptos à execução.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

7.1. A estimativa foi realizada com base no SINAPI – março/2026, conforme art. 23.

7.2. Valores:

- Item 1 (mão de obra interna): R\$ 474,75
- Item 2 (mão de obra externa): R\$ 6.956,80
- Item 3 (materiais): R\$ 452,70

7.3. Valor total estimado: R\$ 7.884,25

7.4. A metodologia adotada atende ao art. 23, §1º, utilizando banco oficial de preços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- Ficha 10 – 4.4.90.51.92 – Obras e Instalações: R\$ 4.934,00
- Ficha 17 – 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis: R\$ 1.000,00

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para:

comprascamarataruma@gmail.com

10.2. Prazo final:

23 de abril de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)

10.3. Propostas fora do prazo serão desconsideradas.

10.4. O assunto do e-mail deverá conter o número do processo.

10.5. A proposta deverá:

- Estar assinada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Ter validade mínima de 60 dias.

10.6. Esclarecimentos:

juridico@taruma.sp.leg.br

10.7. A abertura das propostas será pública.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em cópia simples ou autenticada, podendo ser apresentados em formato digital no envio da proposta:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

11.5.1. A documentação poderá ser apresentada em formato digital, juntamente com a proposta encaminhada por e-mail.

11.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

11.5.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar na inabilitação do proponente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, bem como as boas práticas da engenharia e da construção civil.

12.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada e apta à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

12.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, observando o cronograma definido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas.

12.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo a devida reparação.

12.6. Zelar pela segurança no ambiente de trabalho, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

12.8. Utilizar, no caso do Item 1, materiais fornecidos pela própria contratada em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas, garantindo sua qualidade e adequação.

12.9. Observar que, para o Item 2 (pintura de áreas externas), os materiais serão fornecidos pela Administração, devendo a contratada responsabilizar-se exclusivamente pela correta execução da mão de obra, não sendo admitida a substituição ou utilização de materiais próprios sem autorização prévia.

12.10. Manter o local de trabalho organizado e limpo, promovendo a remoção de resíduos oriundos da execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto às especificações técnicas e condições do local.

13.2. Disponibilizar os materiais necessários à execução do Item 2 (pintura de áreas externas), em quantidade e condições adequadas, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.3. Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara Municipal, em horários previamente definidos, garantindo as condições necessárias à execução dos serviços.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua correção.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, observando o devido processo legal.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

14.1. O prazo para execução dos serviços objeto da presente contratação será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração ou Equivalente.

14.2. A Ordem de Serviço ou Equivalente será emitida após a formalização da contratação e deverá conter as orientações necessárias para o início da execução, inclusive quanto aos locais e condições específicas de trabalho.

14.3. A execução dos serviços deverá observar cronograma compatível com o funcionamento da Câmara Municipal, podendo a Administração, quando necessário, estabelecer horários específicos para a realização das atividades, a fim de não comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais.

14.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em casos de:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) condições climáticas adversas que impeçam a execução dos serviços externos;
- c) necessidade de ajustes técnicos devidamente justificados;
- d) fatos supervenientes alheios à vontade das partes.

14.5. Eventuais atrasos injustificados na execução dos serviços sujeitarão a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após:

- Execução dos serviços;
- Atesto do fiscal;
- Apresentação de nota fiscal.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada como fiscal da presente contratação a servidora:

Fernanda Aparecida Silveira



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

16.2. Compete à fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando as disposições deste Termo de Referência.

16.3. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Constituem atribuições da fiscal:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades;
- c) Determinar à contratada a correção de falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a verificação de sua conformidade;
- e) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- g) Acompanhar a utilização adequada dos materiais fornecidos pela Administração no Item 2;
- h) Solicitar esclarecimentos ou documentos à contratada, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução;
- i) Zelar pela observância das normas de segurança e boas práticas na execução dos serviços.

16.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.4.1. A atuação da fiscal não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços.

16.4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

16.4.3. Eventuais determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos das boas práticas de gestão contratual e planejamento da contratação, apresenta-se a matriz de riscos, com a identificação dos principais eventos que podem impactar a execução contratual e as respectivas medidas mitigadoras:

Risco	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Atraso na execução dos serviços	Médio	Médio	Estabelecimento de prazo contratual claro, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Execução inadequada dos serviços	Alto	Médio	Fiscalização contínua, exigência de refazimento dos serviços e retenção de pagamento até a regularização
Uso incorreto dos materiais fornecidos pela Administração	Médio	Baixo	Orientação técnica prévia, acompanhamento pela fiscalização e responsabilização da contratada
Interferência nas atividades da Câmara	Médio	Médio	Definição de horários adequados de execução e coordenação com a Administração
Condições climáticas adversas (áreas externas)	Médio	Médio	Possibilidade de reprogramação do cronograma, mediante justificativa

17.2. A matriz de riscos deverá ser utilizada como instrumento de gestão durante toda a execução contratual, permitindo atuação preventiva e corretiva por parte da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- b) Multa, a ser fixada conforme a gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza e a gravidade da infração, bem como os prejuízos causados à Administração.

18.4. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Constituem motivos para rescisão:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- b) Descumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Lentidão no cumprimento das obrigações que comprometa a execução do objeto;
- d) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

19.3. A rescisão poderá ser:

- a) Unilateral, por ato da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.4. Nos casos de rescisão, deverão ser observados os direitos da Administração quanto à aplicação de sanções e à retenção de valores eventualmente devidos.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente processo de contratação direta será devidamente divulgado:

- a) No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) No sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã.

20.2. Serão publicados os atos essenciais do processo, incluindo:

- Aviso de dispensa;
- Termo de Referência;
- Resultado da contratação;
- Extrato do contrato ou instrumento equivalente.

20.3. A publicidade dos atos assegurará a transparência do procedimento, possibilitando o controle social e o acompanhamento por quaisquer interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplica-se integralmente a Lei nº 14.133/2021.

21.2. Foro da Comarca competente da cidade de Assis/SP.